



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/08/24

Jornal AMP

Página 331

Edição 3082

Falime Z.

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5.952/24

Data 05.08.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00(205)-000	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00(208)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00(201)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 20.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300236.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.1.90.11.00(223)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 20.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300236.005000	Manutenção do Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
3.1.90.11.00(236)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal